CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL

EDITAL CMDPD Nº 34/2026 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

Convocação para eleição complementar de representantes da sociedade civil das áreas de deficiência visual e deficiência auditiva para preenchimento de cadeiras em vacância no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina – CMDPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LONDRINA – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.693/2002 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 13.985, de 4 de setembro de 2025, e com seu Regimento Interno, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR, conforme as disposições a seguir.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º Convocar as instituições da sociedade civil organizada que atuam na defesa e/ou no atendimento das pessoas com deficiência no Município de Londrina para participarem do processo de eleição complementar destinado ao preenchimento de cadeiras em vacância no CMDPD.

II – DAS VAGAS

Art. 2º O processo eleitoral complementar destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

I – Deficiência visual: 01 (uma) vaga para instituição representativa do segmento, composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
II – Deficiência auditiva: 01 (uma) vaga para instituição representativa do segmento, composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;

Parágrafo único. Cada instituição poderá concorrer à vaga correspondente ao segmento em que atua, observados os requisitos deste Edital e do Regimento Interno do CMDPD.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do processo eleitoral as instituições da sociedade civil organizada que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituídas;
II – estar em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no Município de Londrina;
III – atuar diretamente na defesa e/ou no atendimento das pessoas com deficiência;
IV – possuir atuação compatível com o segmento para o qual pretendem concorrer.
IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O período de inscrição das instituições interessadas será de 29 de outubro de 2026 a 22 de novembro de 2026.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico do CMDPD: https://forms.gle/5d1cksfx9vdwAyf98

Art. 6º Cada instituição poderá inscrever 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para a vaga correspondente ao seu segmento.

Art. 7º A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – ofício da instituição indicando os representantes titular e suplente;
II – cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório;
III – cópia das atas de eleição e posse que comprovem a regularidade do mandato dos atuais dirigentes da instituição;
IV – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
V – cópias dos documentos de identificação civil, RG e CPF, dos representantes indicados.

Parágrafo único. A documentação apresentada será analisada pelo CMDPD ou pela comissão responsável pelo processo eleitoral, conforme deliberação do Plenário.

V – DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 8º Somente poderão participar da eleição as instituições que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto.

Art. 9º A relação das instituições habilitadas será divulgada pelo CMDPD por meio de canal oficial do Conselho.

Parágrafo único. O procedimento e o prazo para apresentação de eventuais pedidos de revisão da habilitação permanecem pendentes de definição pelo Plenário e deverão ser divulgados oficialmente antes da realização da eleição.

VI – DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 10. A eleição complementar será realizada conforme as seguintes informações:

I – Data: 24 de novembro de 2026;
II – Horário: das 14h às 17h;
III – Local: Auditório da Prefeitura de Londrina, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Centro Cívico, Londrina – Paraná.

Art. 11. A eleição será realizada por meio de votações específicas para cada segmento:

I – votação destinada ao preenchimento das 01 (uma) vaga de instituição da área de deficiência visual;
II – votação destinada ao preenchimento da 01 (uma) vaga de instituição da área de deficiência auditiva.

Art. 12. Terão direito a voto os representantes das instituições habilitadas para participar do processo eleitoral, observadas as regras de credenciamento a serem definidas pelo CMDPD.

Art. 13. A votação será realizada de forma secreta, em procedimentos separados para os segmentos de deficiência visual e deficiência auditiva.

Art. 14. Em caso de empate entre instituições concorrentes, será realizada nova votação entre as instituições empatadas.

Parágrafo único. Os procedimentos para realização da nova votação e demais providências necessárias à apuração serão definidos pelo CMDPD antes da realização do processo eleitoral.

Art. 15. Permanecem pendentes de definição pelo Plenário os procedimentos complementares relativos ao credenciamento dos eleitores, à quantidade de votos por representante, à apuração dos votos, à divulgação dos resultados e aos procedimentos de revisão da habilitação.

Art. 16. O resultado da eleição será registrado em ata, contendo a identificação das instituições participantes e habilitadas, os resultados da votação por segmento e as instituições eleitas.

VII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 17. Após a conclusão do processo eleitoral, o resultado será encaminhado para homologação e adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes eleitos pelo Poder Executivo Municipal, conforme o Regimento Interno do CMDPD.

Art. 18. A posse dos representantes eleitos observará o disposto no art. 6º do Regimento Interno do CMDPD e demais normas aplicáveis.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A participação no processo eleitoral implica o conhecimento e a observância das disposições deste Edital, da legislação vigente e do Regimento Interno do CMDPD.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDPD, nos termos do art. 43 do Regimento Interno.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, de de 2026.

ADRIELLY GANEO, Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina CMDPD

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA
DELIBERAÇÃO

Assunto: Encaminhamento para Consulta Pública da Minuta de Deliberação que Altera a Deliberação nº 02/2025-CMEL, que institui as Normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina, à luz dos Decretos nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025 e na Portaria MEC nº 550, de 18 de junho de 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL), no uso de suas atribuições legais, após aprovação da minuta da Deliberação (19651195) que trata da **Alteração da Deliberação nº 02/2025-CMEL, que institui as Normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina, à luz dos Decretos nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025 e na Portaria MEC nº 550, de 18 de junho de 2026**, ocorrida durante a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em **27 de outubro de 2026**,

Determina:

1. **Encaminhamento para Consulta Pública:** A minuta deverá ser submetida à consulta pública, permitindo a participação e manifestação da comunidade educacional e da sociedade em geral.
2. **Prazo para Contribuições:** Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Consulta Pública, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026.
3. **Divulgação Ampla:** A consulta pública deverá ser amplamente divulgada por meio de todos os canais de comunicação disponíveis, incluindo o site oficial do CMEL, redes sociais, ofícios direcionados às instituições de ensino e demais meios pertinentes.

A presente medida tem como objetivo garantir a transparência e a ampla participação no processo de formulação da norma, assegurando que o documento final reflita as necessidades e expectativas da comunidade educacional do município de Londrina.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Anexos para Publicação:
1. Texto Referência: Disponível em https://portal.londrina.pr.gov.br/consulta-publica
2. Formulário Eletrônico para envio de contribuições: https://forms.gle/ays4oXMzXdNJbAph9

Londrina, 3 de novembro de 2026. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral **Chefe de Gabinete** – Clovens José Garib do Amaral
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br